

nº 491/2010, por mais 60 (sessenta) dias, os efeitos da Portaria nº 71/2020/SES, publicada no Diário Oficial do Estado n. 21.288 de 15/06/2020, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nos autos do processo SES nº 9833/2018, a contar de 15/08/2020.

MARCIO MAIENBERGER COELHO

Corregedor

Cod. Mat.: 687381

PORTARIA SES Nº 641 de 26 de agosto de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições conferidas pelo art. 41, V, da Lei Complementar Estadual nº 741, de 12 de junho de 2019, e art. 32 do Decreto n. 562, de 17 de abril de 2020;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana por SARS-COV-2 (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo SARS-COV-2 (COVID-19);

CONSIDERANDO que compete ao Secretário de Estado da Saúde coordenar e executar as ações e serviços de vigilância, investigação e controle de riscos e danos à saúde;

CONSIDERANDO que compete à Secretaria de Estado da Saúde (SES), por meio do Centro de Operações e Emergências em Saúde (COES), a coordenação técnica das ações necessárias ao enfrentamento, de acordo com o art. 3 do Decreto Estadual nº 562, de 17 de abril de 2020;

CONSIDERANDO a transmissão acelerada da COVID-19, o aumento no número de casos confirmados, de internações hospitalares e de transferências inter-hospitalares para garantia da integralidade da assistência em saúde à coletividade;

CONSIDERANDO que, para garantir adequada assistência à saúde dos pacientes que demandem por internações hospitalares, de acordo com a gravidade do quadro clínico ou ocupação de leitos hospitalares, podem ser necessárias transferências inter-hospitalares de pacientes;

CONSIDERANDO a necessidade constante de transferência entre unidades hospitalares para realização de exames e/ou internação em leitos hospitalares regulados de acordo com a complexidade necessária ao atendimento integral em saúde;

CONSIDERANDO que o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192 realiza prioritariamente o atendimento pré-hospitalar primário e secundariamente as transferências inter-hospitalares;

CONSIDERANDO a elevada demanda de transferências inter-hospitalares, agravada pela COVID-19, que sobrecarrega o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192, dificultando o atendimento pré-hospitalar e gerando atrasos nas transferências inter-hospitalares;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Serviço Móvel de Transferências Inter-Hospitalares- SC Inter-Hospitalar em todo o território catarinense;

PARÁGRAFO ÚNICO. O SC Inter-Hospitalar contará com ambulâncias tipo D (UTI móvel) e aeronaves asa fixa.

Art. 2º A Superintendência de Urgência e Emergência, através da Diretoria de APH Móvel, ficará responsável pela execução das transferências, base operacional, escalas de profissionais das transferências, seguro e licenciamento veicular, guarda, manutenção, abastecimento e higienização das ambulâncias, equipamentos embarcados, estoque e reposição de gases medicinais e medicamentos, instrumentos, insumos e materiais de enfermagem;

PARÁGRAFO ÚNICO. A equipe intervencionista será composta por um médico, um enfermeiro e um condutor socorrista em escala de plantão.

Art. 3º A Superintendência de Serviços Especializados e Regulação, através da Gerência Estadual de Regulação de Internações Hospitalares, ficará responsável pela Central Estadual de Regulação de Transferências Inter-Hospitalares- CERINTER.

§ 1º A CERINTER contará com um coordenador médico e escala exclusiva de enfermeiros e técnicos auxiliares, bem como, escala

de médicos reguladores compartilhada com a Central Estadual de Regulação de Internações Hospitalares.

§ 2º A CERINTER ficará responsável pelo recebimento das solicitações, definição do tipo de transporte, agendamento, acionamento e logística das transferências inter-hospitalares.

Art. 4º As solicitações de transferências poderão ser efetuadas pela Central Estadual de Regulação de Internações Hospitalares, Centrais Macrorregionais de Regulação de Internações Hospitalares e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192, ficando vedadas solicitações externas.

§ 1º As unidades hospitalares deverão solicitar as transferências para as Centrais Macrorregionais de Regulação de Internações Hospitalares que encaminharão para a Central Estadual de Regulação de Transferências Inter-Hospitalares- CERINTER.

§ 2º Fica vedado às unidades hospitalares, a solicitação de transferência diretamente para a Central Estadual de Regulação de Transferências Inter-Hospitalares- CERINTER, evitando a realização de transferências não reguladas.

Art. 5º O acionamento dos dispositivos móveis, rodoviários e aéreos, somente poderá ser realizado pela Central Estadual de Regulação de Transferências Inter-Hospitalares- CERINTER.

PARÁGRAFO ÚNICO - A definição do dispositivo móvel e da logística de transferência mais adequada será realizada pelos médicos reguladores da Central Estadual de Regulação de Internações Hospitalares e Coordenador Médico da Central Estadual de Regulação de Transferências Inter-Hospitalares- CERINTER.

Art. 6º A Central Estadual de Regulação de Transferências Inter-Hospitalares – CERINTER poderá solicitar a realização de transferência pelo SAMU-192, nas situações em que houver sobrecarga de solicitações.

Art.7º O horário de funcionamento e o detalhamento dos serviços de competência da SC Inter-Hospitalar serão definidos por notas técnicas.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ANDRÉ MOTTA RIBEIRO

Secretário de Estado da Saúde

Cod. Mat.: 687811

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 2020TR000433.

CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde – SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde – FES. **CONVENIENTE:** Sociedade Literária e Caritativa Santo Agostinho, mantenedora do Hospital São José, com sede no município de Criciúma. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO:** Fica aditada a Cláusula Segunda e Cláusula Quarta do termo que a este deu causa, passando a vigorar as cláusulas aditadas com a presente redação: “Cláusula Segunda – Dos Recursos”: Serão destinados recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio no montante de R\$ 549.999,90, por parte do CONCEDENTE, conforme Plano de Trabalho. “Cláusula Quarta”: Programa Transferência e empenhamento da despesa: Programa Transferência 2019008466 / Fonte de Recursos 0100 / Natureza da Despesa 33404100 / Nota de Empenho Número 2020NE007101 / Data 28/02/2020 / Valor em R\$ 549.999,90. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA:** A justificativa para a celebração do adendo visa adequar o valor de repasse ao que foi indicado nas emendas parlamentares impositivas em favor da entidade. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo que a este deu causa. **DATA:** Florianópolis, 24 de agosto de 2020. **SIGNATÁRIO:** André Motta Ribeiro, pela SES e Líbera Mezzari, pela Sociedade. Cod. Mat.: 687544

Segurança Pública

PORTARIA P- N 001/GAB/SSP/COGER/2020

O PRESIDENTE DO COLEGIADO SUPERIOR DE SEGURANÇA PÚBLICA E PERÍCIA OFICIAL, no uso de suas atribuições legais e conforme estabelece o art. 1º, inciso I, § 1º, inciso II, alínea a, nº 2, do Decreto nº 348/2019, e arts. 3º e art. 25 e seguintes da Lei Complementar nº 491/2010, resolve **DESIGNAR** os servidores estaduais, ALDO PINHEIRO D'ÁVILA, Delegado de Polícia de Entrância Especial, matrícula nº 262.712-4, designado para prestar serviços na Corregedoria Geral da Secretaria da Segurança Pública, FERNANDO LUIZ DE SOUZA, Perito Criminal, nível III, matrícula nº 346.377-0, prestando serviços na direção do Instituto de Identificação Civil e Criminal do IGP, e ÁLVARO AUGUSTO

MESQUITA HAMEL, Perito Criminal, nível III, matrícula nº 378.405-3, prestando serviços no Núcleo Regional de Perícias de Brusque, para, sob a presidência do primeiro, comporem **COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, que nos termos do art. 38, da LC nº 491/2010, que terá o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, e, em caso de força maior, por prazo determinado a critério da autoridade competente, não excedente a 60 (sessenta) dias, tudo com o rito processual previsto no art. 25 e seguintes da mesma LC nº 491/2010, a fim de apurar irregularidades administrativas atribuídas ao funcionário **F.C.G.P.**, Papiloscopista do Instituto Geral de Perícias, nível V, matrícula nº 262.723-0, lotado na Gerência de Planejamento e Coordenação de SSP/SC, o qual, a partir do que restou apurado pela Comissão de Providências Administrativas Preliminares à Instauração de Tomada de Conta Especial/Procedimento Preliminar nº 001/2019, teria efetuado a certificação de recebimento de serviços recebidos/prestados nos contratos nºs 538/2017, 395/2017, 426/2017 e 483/2017, referentes a projetos básicos e executivos, gerando os respectivos pagamentos, sem a efetiva entrega do objeto pelas empresas contratadas, condutas estas que, em tese, constituem infrações disciplinares previstas nos artigos 208, inc. VIII (agir no exercício da função com displicência, deslealdade ou desleixo), quatro vezes, artigo 208, inc. XV (deixar de cumprir, na esfera de suas atribuições, as normas legais a que está sujeito) quatro vezes, e art. 211, inc. I (lesão aos cofres públicos), c/c art. 204, caput, todos da Lei Estadual nº 6.843/86, aplicável aos servidores do Instituto Geral de Perícias (IGP).

Florianópolis, 06 de abril de 2020.

PAULO NORBERTO KOERICH

Delegado Geral da Polícia Civil

Presidente do Colegiado Superior de Segurança Pública e Perícia Oficial

Cod. Mat.: 687506

Polícia Civil

PORTARIA 751/GAB/DGPC/PCSC, de 24/08/2020.

A POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA, por seu Delegado-Geral, no uso de suas atribuições legais, resolve **SUBSTITUIR** o Delegado de Polícia Civil, de Entrância Especial, André Luis Mendes da Silveira, matrícula 322.712-0, **DESIGNANDO** o Delegado de Polícia Civil Anselmo Firmo de Oliveira Cruz, de Entrância Especial, matrícula 376.204-1, para atuar como Vogal na Comissão do **Processo Administrativo Disciplinar nº 15/2019**, instaurado pela Portaria nº 83/SSP/DGPC/CORPC, de 30/01/2019.

Paulo Norberto Koerich

Delegado-Geral da Polícia Civil

Cod. Mat.: 687435

PORTARIA Nº 748/PCSC/DGPC/CORPC, de 20/08/2020.

A Polícia Civil do Estado de Santa Catarina, por sua Corregedoria-Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais, resolve **PRORROGAR** por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão da **Sindicância Acusatória nº 69/2019**, na qual é sindicada a servidora de matrícula nº 658310-5, mandada instaurar pela Portaria nº 675/PCSC/DGPC/CORPC, de 04/07/2019, publicada no D.O.E. nº 21.149, de 25/11/2019, **com efeitos a contar do dia 22/08/2020**. **Maria Carolina Milani Caldas Sartor** Corregedora-Geral da Polícia Civil

Cod. Mat.: 687542

PORTARIA Nº 747/PCSC/DGPC/CORPC, de 20/08/2020.

A Polícia Civil do Estado de Santa Catarina, por sua Corregedoria-Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais, resolve **PRORROGAR** por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão da **Sindicância Acusatória nº 68/2019**, na qual é sindicado o servidor de matrícula nº 992381-0, mandada instaurar pela Portaria nº 926/PCSC/DGPC/CORPC, de 11/09/2019, publicada no D.O.E. nº 21.149, de 25/11/2019, **com efeitos a contar do dia 22/08/2020**. **Maria Carolina Milani Caldas Sartor** Corregedora-Geral da Polícia Civil

Cod. Mat.: 687546

Polícia Militar

PORTARIA Nº 258/PMSC de 24/08/2020.

DISPENSO, a pedido, com base no Art. 22, XXI, da CF/88 c/c o Art. 4º, do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107, da CE/89 e de acordo com o Art. 15 inciso I, da Lei Complementar nº 380 de 03 de maio 2007, combinado com o Art. 16 inciso I do Decreto nº 333 de 31